



000596

PAULO
CESAR SILVAESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIANA:11667

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR SILVA VIANA:11667192515
Dados: 2022.03.03 10:36:57 -03'00'

192515

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.733/0001-96, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, portadora do CPF sob nº 795.199.975-04 e do RG de nº 3.037.093-0 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, e as empresas **VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.104/0001-12, com sede a Rua Professor Figueiredo Martins, nº 73, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-220, E-mail: vianafarma@hotmail.com, telefone (79) 3044-8506, neste ato, representado pelos Srs. **Danilo Cesar Magalhães Silva Viana**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3.161.574-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.016.505-00, residente e domiciliado na Rua Professor Figueiredo Martins, nº 73-A, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-220, **Paulo Cesar Silva Viana**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 163.495 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.671.925-15, residente e domiciliado na Rua Professor Figueiredo Martins, nº 73-A, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-220; **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30, com sede Rua Divina Pastora nº 607, Centro, Aracaju/SE CEP 49010-600, telefone (79) 3211-4857 / 3211-2455, E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Jackson do Sacramento**, portador da Cédula de identidade RG nº 986.402 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.798.595-49, residente e domiciliado na Rodovia dos Naufrágos, nº 7341, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49039-000; **ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.153.207/0001-80, com sede a Avenida A, nº 363, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, E-mail: essenciahospitalar@gmail.com, telefone (79) 3256-3730, neste ato, representada pelo Sr. **Marcos Sobral**, brasileiro, empresário portador da Cédula de identidade RG nº 1.211.732 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.852.995-53, residente e domiciliado na Av. A, nº 386, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíoca, CEP 49160-000; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede a Avenida Manoel Borba, nº 720, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, telefone (87) 3838-1652 / 99640-6437, neste ato, representada pela Sr.^a **Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, empresária portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02386004795 DETRAN/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000; **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, com sede a AV Jardins de Santa Monica, 100, APT: 504, BLC: 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.793-095, E-mail: comercial5@fortclean.rio.br, telefone (21) 2434-7764 / 98289-9090, neste ato, representada pelo Sr. **Silvio Machado Martins de Souza**, brasileiro, empresário portador da Cédula de identidade RG nº 00200198724 CNH/DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.944.677-25, residente e domiciliado na AV Jardins de Santa Monica, 100, APT: 504, BLC: 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.793-095; **MARCELO SIMONI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede a Rua Manoel Teixeira, Nº 50 sala 01 - Bairro Centro, CEP 99950-000 - Tapejara/RS, E-mail: simonipublicidade@gmail.com / manu.publicidade@gmail.com, telefone (54) 3344-1552 / 99996-3216, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Simoni**, brasileiro, empresário portador da Cédula de identidade RG nº 4036920173 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.786.130-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira nº 50, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Centro, CEP99950-000; **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90, com sede a Rua Belo Horizonte, Nº 2209, Neva - Cascavel/PR - CEP 85802-228, E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com, telefone (45) 3039-3076, neste ato, representada pelos administradores os senhores **Alexandre de Alcântara Silva**, brasileiro, empresário portador da Cédula de identidade RG nº 8.162.243-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.220.139-06, residente e domiciliado na Rua Victor Meirelles, nº 442, Bairro Coutry, Cascavel/PR, CEP 85813-260 e Anderson dos Santos, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.455.545-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 043.294.799-07, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, nº 3444, Bairro Recanto Tropical, Cascavel/PR, CEP 85807-315; **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.565/0001-13, com sede a Avenida Coletora, Nº 211, Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000, E-mail: rfhospitalar@hotmail.com, telefone (79) 99935-0530, neste ato, representada pelo Sr. **Jorge Alberto Rezende Filho**, brasileiro, empresário portador da Carteira Nacional de Trânsito - CNH nº 05481498484, DETRAN/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.533.895-00, residente e domiciliado na Av. Coletora, nº 211, Andar 01, Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49160-000; e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 95 de 27 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 122 de 16 de março de 2021, de Decreto Municipal nº 22 de 03 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Divina Pastora**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Divina Pastora.

EDENILSON
DOS
SANTOS
79072020510RF PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA-43751565000113Assinado de forma digital por RF PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA-43751565000113
Dados: 2022.03.03 11:28:11 -03'00'MARCELO
SIMONI:04664811000
148Assinado de forma digital por
MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2022.02.23 10:24:01 -03'00'



PAULO CESAR SILVA
VIANA:116671
92515

Assinado de forma digital por PAULO CESAR SILVA
VIANA:11667192515
Dados: 2022.03.03 10:38:23 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000597

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 167.060,55 (cento e sessenta e sete mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.104/0001-12, com sede a Rua Professor Figueiredo Martins, nº 73, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-220, E-mail: vianafarma@hotmail.com, telefone (79) 3044-8506

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Sabonete líquido antibacteriano para as Mãos, 1000ml.	UND	BELO	600	11,99	7.194,00
TOTAL						7.194,00

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BANCO: BANESE
AGÊNCIA: 1733 TIPO: 03	AGÊNCIA: 054 TIPO: 03
C/C: 567-6	C/C: 101484-3

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30, com sede Rua Divina Pastora nº 607, Centro, Aracaju/SE CEP 49010-600, telefone (79) 3211-4857 / 3211-2455, E-mail: papelariarenascer1@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Caixa plástica organizadora com tampa. Capacidade Aproximada de 20 Litros, Medidas aproximadas: 42,5 x 63,5 x 30,4 cm (Largura x Comprimento x Altura).	UND	RISCHIO TO	20	48,90	978,00
15	Máscara de proteção facial face shield, transparente, reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada, viseira em PVC transparente, arco: PP (polipropileno).	UND	PLASCO NY	200	9,82	1.964,00
TOTAL						2.942,00

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: BANESE	
AGÊNCIA: 051	OP: 03
C/C: 110.270-5	

ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.153.207/0001-80, com sede a Avenida A, nº 363, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, E-mail: essenciahospitalar@gmail.com, telefone (79) 3256-3730.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Álcool em Gel 70% para higienização das mãos apresentado como Álcool à base de gel, transparente, sem perfume, isento de material em suspensão para não deixar resíduos nas mãos. Acondicionado em embalagem plástica com 1000 ml e tampa com dosador tipo Pump. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	MEYROS	1.500	9,99	14.985,00
TOTAL						14.985,00

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
AGÊNCIA: 3532	OP: 003
C/C: 1835-5	

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede a Avenida Manoel Borba, nº 720, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, telefone (87) 3838-1652 / 99640-6437

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	----------------	-------------

EDENILSON DOS SANTOS
79072020510

RE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
LTDA-43751565000113

Assinado de forma digital por RE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-43751565000113
Dados: 2022.03.03 10:43:00

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
19502788400

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
19502788400
Dados: 2022.02.16 11:18:33 -03'00'

MARCELO SIMONI
04664811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI
04664811000148
Dados: 2022.02.25 16:24:03

PAULO
CESAR SILVA
VIANA:1166
7192515

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR SILVA
VIANA:1166719251
5
Dados: 2022.03.03
10:40:22 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000598

3	Álcool Etílico à 70%, desinfetante hospitalar formulado exclusivamente para uso profissional. Proporciona desinfecção de nível intermediário em superfícies fixas em geral. O produto deve ser registrado na Anvisa. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 litro.	UND	BELLOBE LLA	1.500	6,42	9.630,00
4	Avental descartável, manga longa, punho com elástico, confeccionado em falso tecido de polipropileno, cor branca, 20 gramas, tamanho único, possui tiras para amarrar no dorso e cintura. Indicado para procedimentos médico cirúrgico e odontológico. Pacote c/10 unidades. TAM G	PCT	LUVIX	120	17,99	2.158,80
5	Avental descartável, manga longa, punho com elástico, confeccionado em falso tecido de polipropileno, cor branca, 20 gramas, tamanho único, possui tiras para amarrar no dorso e cintura. Indicado para procedimentos médico cirúrgico e odontológico. Pacote c/10 unidades. TAM M	PCT	LUVIX	200	17,99	3.598,00
19	Termômetro Digital laser infravermelho, alta precisão e sensibilidade, display LCD e temperatura, unidade, laser e ícone do modo, conveniente para operá-lo com o não contato, display 3 1/2 dígitos, faixa de temperatura 32 a 43°C, alimentação por pilha palito AAA-1,5V.	UND	TERMOM ETER	25	74,99	1.874,75
TOTAL						17.261,55

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0570-3
C/C: 28996-5

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.02.16 11:17:47 -03'00'

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, com sede a AV Jardins de Santa Monica, 100, APT: 504, BLC: 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.793-095, E-mail: comercial5@fortclean.rio.br, telefone (21) 2434-7764 / 98289-9090

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Máscara cirúrgica com prega, descartável, na cor branca, com clips nasal e com elástico com fixação atrás orelhas com 3 camadas, cx com 50 unidades.	CX	C. ASTRAL	1.500	8,88	13.320,00
22	Touca cirúrgica descartável confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, cor branca, tamanho único, com 30 gramas, micro perfurada permitindo ventilação adequada com elásticos nas extremidades formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nº de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional.	CX	PREVMA X	300	8,50	2.550,00
TOTAL						15.870,00

BANCO: SANTANDER-033
AGÊNCIA: 3677
C/C: 13003940-1

MARCELO SIMONI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede a Rua Manoel Teixeira, Nº 50 SALA 01 - Bairro Centro, CEP 99950-000 - Tapejara/RS, E-mail: simonipublicidade@gmail.com / manu.publicidade@gmail.com, telefone (54) 3344-1552 / 99996-3216

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias, formato 38 x 58 cm, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, antiderrapante e antichama.	UND	MARCA PRÓPRIA	20	51,00	1.020,00
TOTAL						1.020,00

BANCO: INTER - 077

EDENILSON
DOS
SANTOS
79072020510

Assinado de forma digital por EDENILSON DOS SANTOS
Dados: 2022.03.11 11:31:48
10:24:45 -03'00'

Handwritten signature

MARCELO
SIMONI:046
6481100014
8

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR SILVA
VIANA:11667192515
Dados: 2022.03.03
10:41:24 -03'00'



~~000599~~

Assinado digitalmente por EDENILSON DOS SANTOS 7907202510
CN=C=BR, OU=C=BR, OU=C=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CTF A1, OU=EM BRANCO, OU=202517700015, OU=VIGEDCCDPERFENCIA, CN=EDENILSON DOS SANTOS 7907202510
Razão: CN=66 e autorizada doc.acerto
Data: 2022.03.03 13:12:12

MARCELO
SIMONI:0466
4811000148

PAULO
CESAR SILVA
VIANA:1166
7192515

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR SILVA
VIANA:11667192515
Dados: 2022.03.03
10:42:24 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000600

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Fita Adesiva Crepe, em papel crepado, adesivo de borracha, medida de 19 mm x 50 m.	UND	CIEX	100	4,90	490,00
16	Repelente de insetos loção para crianças 200ml. Dermatologicamente testada e com textura suave, não sendo oleosa.	FR	NUTRIEX	40	13,00	520,00
TOTAL						1.010,00

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2346-9
C/C: 60101-2

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais e EPIS, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.1.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias no local definido pela Secretaria Municipal de Educação ou Almoxarifado, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, ou Rua Jackson de Figueiredo, s/n, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, atendendo as exigências abaixo:

6.1.1.3. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Termo;

6.1.1.4. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 3 (três) dias.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas no edital.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador.

6.4. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

EDENILSON
DOS
SANTOS
79072020510

Assinado eletronicamente por EDENILSON DOS SANTOS
CPF: 01.010.101-01
Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI C-146678*100014
Dados: 2022.03.03 10:25:18 -03'00'

[Assinatura manuscrita]

MARCELO
SIMONI:0466
4811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI C-146678*100014
Dados: 2022.03.03 10:25:18 -03'00'

PAULO
CESAR SILVA
VIANA:11667
192515

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR SILVA
VIANA:11667192515
Dados: 2022.03.03
10:45:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000601

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Será designado como fiscal o Sr. Givanilton dos Santos, inscrito no CPF nº 060.325.585-09, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

8.1.2. Será designada como gestora de contrato a Sra. Mércia Cristina Vieira Lima, inscrita no CPF nº 311.373.505-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

EDENILSON
DOS
SANTOS
79072020510

Assinado digitalmente por EDENILSON
DOS SANTOS 79072020510
em 2022.03.03 às 10:45:00
Certificado: 11667192515
Dados: 2022.03.03 10:45:00 -03'00'

[Assinatura manuscrita]

MARCELO
SIMONI:0466
4811000148

Assinado de forma
digital por MARCELO
SIMONI:0466481100014
8
Dados: 2022.02.25
10:25:30 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000602

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

11.1.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

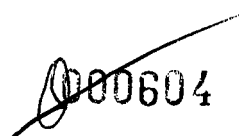
[Assinatura]

Assinado de
forma digital por
PAULO CESAR
SILVA
VIANA:116671925
15
Dados: 2022.03.03
10:50:14 -03'00'



~~000603~~

MARCELO
SIMONI:0466
4811000148



PAULO
CESAR
SILVA
VIANA:116
67192515

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Maria do Carmo de Lima e Silva
FORNECEDOR REGISTRADO
SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2022.02.22 09:10:21 -03'00'
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Silvio Machdo Martins de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO

MARCELO SIMONI-ME
Marcelo Simoni
FORNECEDOR REGISTRADO

Alexandre Alcantara

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
Alexandre de Alcantara Silva / Anderson dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO
RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
E ODONTOLOGICOS
LTDA:43751565000113
Dados: 2022.03.03 15:40:22 -03'00'
RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Jorge Alberto Rezende Filho
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Carla Maria Vieira da Silva CPF 003915125-52
II - Phone da Silva Rosendo CPF 00301036578